

**4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOMA ITACIMIRIM SPE - EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA PARA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO**

CNPJ/ME nº 27.874.127/0001-96

NIRE 29.204.416.05-6

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a parte abaixo designada, a saber:

AEGL-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 08.579.848/0001-29, NIRE 29202984987, com sede na Rodovia BR - 367 (Orla Norte), Rua da Capitania, s/nº, Sítio Itacimirim, Mundaí, Município de Porto Seguro, Estado da Bahia, CEP 45.810-000, Brasil, representada neste ato pela integralidade dos seus sócios: **EDMILSON MELINO**, nacionalidade brasileira, nascido em 04/08/1961, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 034.866.858-99, Carteira de Identidade nº 9.887.339-8, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - SP, residente e domiciliado na Rua Humberto Fernandes Fortes, nº 401, Bloco 75 - Apt. 04, Bairro São José, Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CEP 09.570-600, Brasil; **ANTONIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, nascido em 09/05/1962, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF sob o nº 038.152.478-70, Cédula de Identidade sob o nº 14.035.360-4, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - SP residente e domiciliado à Av. Omar Daibert, nº 01, Bairro Parque Terranova II, Município de São Bernardo do Campo - SP, CEP: 09.820-680, Brasil; **EDMUNDO AMISSI GARCIA**, brasileiro, nascido em 26/05/1952, casado em comunhão total de bens, empresário, CPF sob o nº 050.883.645-04, Cédula de Identidade sob o nº 54433690, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública-BA, residente e domiciliado à Rua Emílio Odebrecht, nº 105, Apto. 1201, Pituba, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP: 41.830-300, Brasil; **GILSON DE ARAÚJO PRATA**, brasileiro, nascido em 05/10/1955, casado em comunhão parcial de bens, servidor público estadual, CPF sob o nº 107.206.775-72, Cédula de Identidade sob o nº 0078458048, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública-BA residente e domiciliado à Rua dos Colibris, nº 60, Apto. 1503, Bairro Imbuí, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP: 41.720-060, Brasil; **DIEGO FERNANDO GARCIA**, brasileiro, nascido em 24/08/1980, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro, CPF sob o nº 803.530.880-72, Cédula de Identidade sob o nº 7054340596, órgão expedidor SSP-RS residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 22, Bairro Alto do Mundaí, Município de Porto Seguro, Estado da Bahia, CEP: 45.810-000, Brasil; **LUIZ CLÁUDIO FERNANDES RICCI**, brasileiro, nascido em 18/12/1941, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF sob o nº 059.433.968-53, Cédula de Identidade sob o nº 3.111.434.9, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública-SP residente e domiciliado à Av. Beira Mar, nº 15, Município de Belmonte, Estado da Bahia, CEP: 45.800-000, Brasil e **TEREZINHA DO CARMO DE MARTINS**, brasileira, nascida em 30/04/1965, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF sob o nº 827.011.217-87, Cédula de Identidade sob o nº 10687080-1, órgão expedidor Secretaria da Polícia Civil - RJ, residente e domiciliada à Rua dos Colibris, nº 60, Apto. 1503, Bairro Imbuí, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP: 41.720-060, Brasil.

CDJ-EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 24.567.150/0001-40, NIRE 29204296786, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 15, Centro-Sede, Município de Porto Seguro, Estado da Bahia, CEP 45.810-000, Brasil, representada neste ato por seu Representante **DANILO BLENNER FUMIS**, nacionalidade brasileira, nascido em 18/04/1976, casado em comunhão parcial de bens, advogado, CPF nº 187.126.628-95, Carteira de Identidade nº 173250166, Órgão Expedidor Secretaria de Segurança Pública - SP, endereço: Rua Saldanha Marinho, nº 07, Centro, Município de Porto Seguro, Estado da Bahia, CEP 45.810-000.

SOMA URBANISMO S/A, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.920.961/0001-78, NIRE nº 32.300.042.261, com sede na Rodovia Othovarino Duarte Santos, nº 712, Carapina, São Mateus-ES, CEP 299933-010, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seu diretor presidente **GUSTAVO BARBEITOS DA GAMA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº M-6.951.738 SSP/MG e CPF nº 036.972.366-01, residente e domiciliado na Avenida Hugo Musso, nº 254, apto. 601,

Req: 81.100.001.318.100

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 29300039764 em 20/10/2021

Protocolo 217865844 de 01/10/2021

Nome da empresa SOMA-ITACIMIRIM SPE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A NIRE 29300039764

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 161487005261202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOMA ITACIMIRIM SPE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA PARA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

CNPJ/ME nº 27.874.127/0001-96

NIRE 29.204.416.05-6

Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP 29101-280; por seu diretor vice-presidente **GILBERT CANAL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 1.702.069 SSP/ES e CPF nº 088.599.047-14, residente e domiciliado na Rua Benedito Thomaz, 31, Aviação, São Mateus-ES, CEP 29934-660.

DIEGO FERNANDO GARCIA, brasileiro, nascido em 24/08/1980, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro, CPF sob o nº 803.530.880-72, Cédula de Identidade sob o nº 7054340596, órgão expedidor SSP-RS residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 22, Bairro Alto do Mundaí, Município de Porto Seguro, Estado da Bahia, CEP: 45.810-000, Brasil.

Na qualidade de sócios representando a totalidade do capital social da **SOMA ITACIMIRIM SPE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 07, Sala 02, Centro, Município de Porto Seguro, Estado da Bahia, CEP 45810-000, ("**Sociedade**"), RESOLVEM, de pleno e comum acordo, alterar e promover a transformação do tipo societário da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, a qual será regida pelo estatuto social anexo (**Anexo I**) e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades Anônimas**"), de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

RETIRADA E CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula Primeira. Retira-se da sociedade o sócio **DIEGO FERNANDO GARCIA**, que cede e transfere neste ato 70.300 (setenta mil e trezentas) quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais), direta e irrestritamente a sócia remanescente **SOMA URBANISMO S/A**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

Cláusula Segunda: As sócias (doravante denominada "Acionistas"), aprovam, pela presente alteração contratual, a transformação do tipo societário da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, nos termos dos artigos 1.113 a 1.115 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil Brasileiro"), e do artigo 220 da Lei das Sociedades Anônimas, e das demais disposições legais aplicáveis em vigor, atendidas as exigências fiscais e contábeis, sem acarretar na interrupção ou solução de continuidade da Sociedade, a qual permanecerá com os mesmos objetivos sociais.

DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula Terceira: Em virtude da deliberação acima, as Acionistas aprovam a alteração do nome empresarial da Sociedade para "**SOMA ITACIMIRIM SPE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**", doravante denominada como "**Companhia**", tendo em vista a alteração de seu tipo societário de sociedade empresária limitada para sociedade anônima.

CONVERSÃO DAS QUOTAS SOCIAIS

Cláusula Quarta: Ainda em razão da deliberação da Cláusula Segunda, as Acionistas aprovam, por unanimidade, a conversão de 3.700.000 (três milhões e setecentas mil) quotas representativas em moeda corrente nacional e bem imóvel, que compõem o capital social da Companhia, no valor de R\$ 3.700.000 (três milhões e setecentos mil reais) em: (i) 3.699.997 (três milhões, seiscentas e noventa e nove mil, novecentas e noventa e sete) ações ordinárias nominativas, totalmente subscritas e integralizadas, sem valor nominal; (ii) 2 (duas) ações preferenciais classe A, nominativa, totalmente

Req: 81.100.001.318.100

Página 2





Certifico o Registro sob o nº 29300039764 em 20/10/2021

Protocolo 217865844 de 01/10/2021

Nome da empresa SOMA-ITACIMIRIM SPE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A NIRE 29300039764

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 161487005261202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOMA ITACIMIRIM SPE - EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA PARA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO**
CNPJ/ME nº 27.874.127/0001-96
NIRE 29.204.416.05-6

subscrita e integralizada, sem valor nominal; e (iii) 1 (uma) ação preferencial classe B, nominativa, totalmente subscrita e integralizada, sem valor nominal, de tal forma que o capital social da Companhia passa a ser distribuído entre os Acionistas da seguinte forma:

- (a) **AEGL-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.** detém (i) 1.298.699 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, seiscentas e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, de emissão da Companhia, e (ii) 1 (uma) ação preferencial classe A, nominativa, sem valor nominal, de emissão da Companhia;
- (b) **CDJ-EMPREENDIMENTOS LTDA.** detém (i) 36.999 (trinta e seis mil, novecentas e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, de emissão da Companhia, e (ii) 1 (uma) ação preferencial classe A, nominativa, sem valor nominal, de emissão da Companhia; e
- (c) **SOMA URBANISMO S/A.** detém (i) 2.364.299 (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, duzentas e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, de emissão da Companhia, e (ii) 1 (uma) ação preferencial classe B, nominativa, sem valor nominal, de emissão da Companhia.

ALTERAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Cláusula Quinta: Ato contínuo, as Acionistas decidem, por unanimidade, alterar a forma de administração da Sociedade, de modo que essa passa a ser realizada por uma Diretoria.

Cláusula Sexta: A Diretoria será composta por 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente e o outro Diretor Vice-Presidente. Foi aprovada, por unanimidade, a investidura dos seguintes membros da Diretoria, abaixo qualificados e ora eleitos, para mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição:

- **Diretor Presidente:** Gustavo Barbeitos da Gama, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/04/1976, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº M-6.951.738 SSP/MG e CPF nº 036.972.366-01, residente na Avenida Hugo Musso, nº254, Apto. 601, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP 29101-280;
- **Diretor Vice-Presidente:** Gilbert Canal, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/11/1980, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 1.702.069 SSP/ES e CPF nº 088.599.047-14, residente na Rua Benedito Thomaz, 31, Aviação, São Mateus-ES, CEP 29934-660.

Cláusula Sétima: Os membros da Diretoria ora eleitos declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia, em virtude de lei especial ou condenação criminal que os inabilite, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular ou a fé pública, nos termos do artigo 147, §1º da Lei nº 6.404/76 e tomarão posse em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse, anexados à presente na forma de seu **Anexo III.**

Cláusula Oitava: A remuneração anual global dos administradores será fixada pelos acionistas em Assembleia.

Req: 81.100.001.318.100

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 29300039764 em 20/10/2021

Protocolo 217865844 de 01/10/2021

Nome da empresa SOMA-ITACIMIRIM SPE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A NIRE 29300039764

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 161487005261202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOMA ITACIMIRIM SPE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA PARA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

CNPJ/ME nº 27.874.127/0001-96

NIRE 29.204.416.05-6

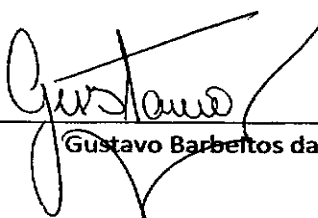
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Nona: Conforme acima indicado, a Companhia passa a ser regida pelo Estatuto Social nos termos e condições fixados no Anexo I.

Porto Seguro-BA, 17 de setembro de 2021.

SÓCIOS


SOMA URBANISMO S/A


Gustavo Barbetos da Gama


Gilbert Canal

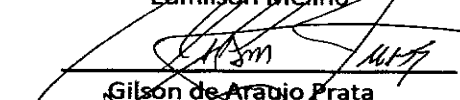
AEGL – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.


Antônio Carlos Ferreira


Edraundo Amissi Garcia


Diego Fernando Garcia


Edmilson Melino


Gilson de Araújo Prata

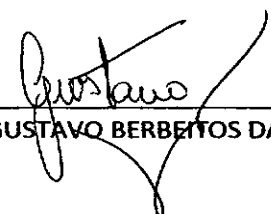

Luiz Claudio Fernandes Ricci


Terezinha do Carmo de Martins


CDJ EMPREENDIMENTOS LTDA
(por Danilo Blenner Furnis)



DIEGO FERNANDO GARCIA

Diretores eleitos


GUSTAVO BERBETOS DA GAMA


GILBERT CANAL

Visto do Advogado Responsável


GLAUCO CARVALHO OLIVEIRA
OAB-MG 124.153

Req: 81.100.001.318.100

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 29300039764 em 20/10/2021

Protocolo 217865844 de 01/10/2021

Nome da empresa SOMA-ITACIMIRIM SPE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A NIRE 29300039764

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 161487005261202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo I
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Nome, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º - A **SOMA ITACIMIRIM SPE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A** ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado que reger-se-á por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Rua Saldanha Marinho, nº 07, Sala 02, Centro, Município de Porto Seguro, CEP 45810-000, sendo-lhe facultado abrir filiais, escritórios ou agências de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social, diretamente ou através da participação em outras sociedades, a exploração das seguintes atividades:

- 6810-2/01 Compra e venda de imóveis próprios;
- 4110-7/00 Incorporação de empreendimentos imobiliários;
- 4120-4/00 Construção de edifícios;
- 6810-2/03 Loteamento de imóveis próprios;

Artigo 4º - A sociedade tem prazo de duração determinado, fixado para o total do desenvolvimento, implantação e conclusão do empreendimento imobiliário "GOLDEN GARDEN MUNDAÍ" sendo o entendimento o prazo necessário para a venda de todos os imóveis e respectivos recebimentos e quitação dos mesmos, bem como a liquidação de todas as obrigações relacionadas ao empreendimento.

CAPÍTULO II
Capital Social

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de 3.700.000 (três milhões e setecentos mil reais) e se divide em: (i) 3.699.997 (três milhões, seiscentos e noventa e nove mil, novecentas e noventa e sete) ações ordinárias nominativas, totalmente subscritas, integralizadas e a integralizar, sem valor nominal; (ii) 2 (duas) ações preferenciais classe A, nominativas, totalmente subscritas e integralizadas, sem valor nominal; e (iii) 1 (uma) ação preferencial classe B, nominativa, totalmente subscrita e integralizada, sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - As ações preferenciais terão a preferência de prioridade de recebimento de dividendos.

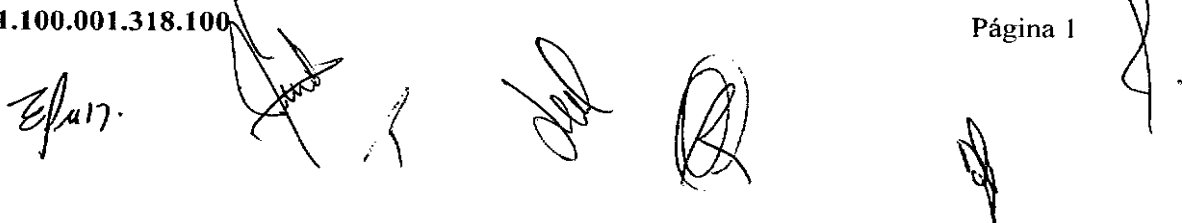
Parágrafo 3º - As ações preferenciais manterão o direito de voto nas deliberações sociais da Assembleia Geral, em iguais direitos e condições das ações ordinárias.

Artigo 6º - A Assembleia Geral que autorizar o aumento de capital social, mediante a subscrição de novas ações, disporá acerca das determinações a serem observadas quanto à espécie e classe das ações, ao preço de emissão e ao prazo de subscrição, e precisará ser aprovada pela unanimidade dos acionistas.

Parágrafo Único - É vedada à Companhia, em qualquer hipótese, a emissão de partes beneficiárias.

Req: 81.100.001.318.100

Página 1





Certifico o Registro sob o nº 29300039764 em 20/10/2021

Protocolo 217865844 de 01/10/2021

Nome da empresa SOMA-ITACIMIRIM SPE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A NIRE 29300039764

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 161487005261202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Artigo 7º - A Companhia poderá adquirir, utilizando saldos de lucros ou reservas disponíveis, exceto a reserva legal, suas próprias ações para permanência em tesouraria mediante aprovação explícita da unanimidade dos acionistas, sem que isso implique na diminuição do capital social, visando sua posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único - As ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações de qualquer espécie, até sua recolocação em circulação.

Artigo 8º - As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas", e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrados deste os respectivos custos.

CAPÍTULO III

Assembleia Geral de Acionistas

Artigo 9º - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, no prazo da Lei das Sociedades Anônimas e, extraordinariamente, sempre que exigirem os interesses sociais ou quando as disposições deste Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberações dos acionistas, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias.

Artigo 10 - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei das Sociedades Anônimas. As deliberações, exceto nos casos previstos em lei, e neste estatuto, serão tomadas por acionistas representantes da maioria de votos, sendo atribuído 1 (um) voto para cada ação ordinária.

Parágrafo Único - Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome no livro próprio com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data designada para a realização da referida Assembleia Geral. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatário, nos termos da Lei das Sociedades Anônimas, mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia.

Artigo 11 - As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas por um dos Diretores, ou em sua ausência, por acionista escolhido por maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Único - O Presidente da Assembleia Geral deverá indicar, dentre os presentes, um secretário.

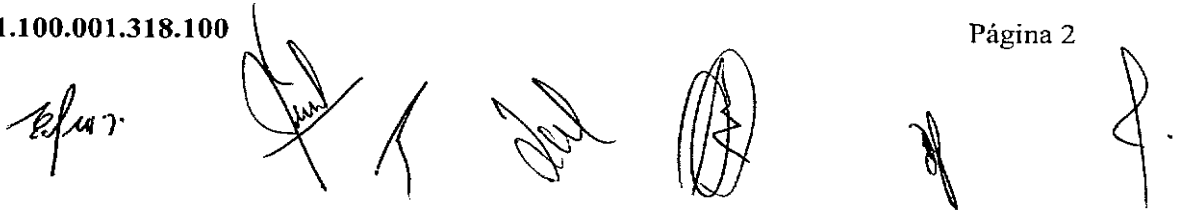
Artigo 12 - Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões de eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia. O presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais Acordos de Acionistas.

Artigo 13 - Compete à Assembleia Geral, além de outras atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social, deliberar sobre as seguintes matérias, observados os quóruns de deliberação previstos na legislação aplicável e neste Estatuto Social:

- (a) qualquer alteração no Estatuto Social da Companhia;
- (b) a incorporação, fusão, cisão, transformação e a dissolução da Companhia, ou a cessação do estado de liquidação;

Req: 81.100.001.318.100

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 29300039764 em 20/10/2021

Protocolo 217865844 de 01/10/2021

Nome da empresa SOMA-ITACIMIRIM SPE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A NIRE 29300039764

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 161487005261202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

- (c) a alienação de bens de valores relevantes e fundos de comércio; e
- (d) concessão de fianças e avais.

Parágrafo Único - As deliberações acima dependerão da aprovação de acionistas que representem 4/5 (quatro quintos) do capital social votante da Companhia.

CAPÍTULO IV

Administração da Companhia

Artigo 14 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, que será composta e funcionará em conformidade com a legislação aplicável e com este Estatuto Social.

Artigo 15 - A Diretoria será composta por 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor sem designação específica (Diretor Vice-Presidente), em conjunto, os "Diretores", residentes no País, acionistas ou não, com as atribuições previstas neste Estatuto Social, com mandato de 3 (três) anos, prorrogável até a posse dos respectivos substitutos, facultada a reeleição.

Parágrafo 1º - Os Diretores terão as atribuições conferidas pela lei e pelo presente Estatuto Social, estando dispensados de prestar caução ou garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo 2º - Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral de Acionistas estabelecerá a remuneração dos membros da Diretoria.

Parágrafo 4º - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer Diretor da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

Parágrafo 5º - No impedimento, ausência temporária, ou vacância do cargo, por qualquer motivo, de qualquer dos Diretores, que acarrete na redução do número de Diretores a apenas 1 (um) Diretor, este deverá convocar uma Assembleia Geral, a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, que deliberará sobre a eleição de novo Diretor.

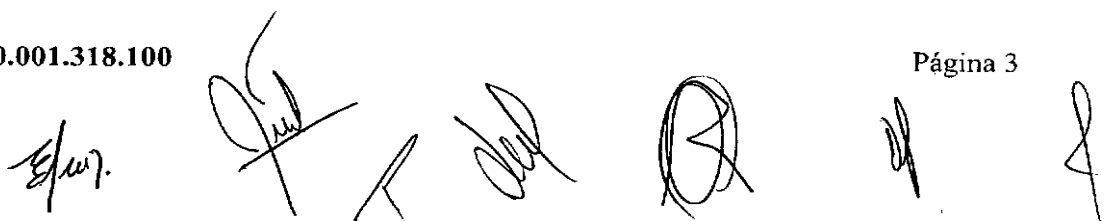
Artigo 16 - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 17 - Compete aos Diretores representar a Companhia, sem prejuízo das demais competências estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou definidas pela Assembleia Geral, incluindo, mas não se limitando a:

- (a) representar, ativa e passivamente, a Companhia;
- (b) praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei e neste Estatuto Social;

Req: 81.100.001.318.100

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 29300039764 em 20/10/2021

Protocolo 217865844 de 01/10/2021

Nome da empresa SOMA-ITACIMIRIM SPE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A NIRE 29300039764

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 161487005261202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

- (c) zelar pela observância da Lei, deste Estatuto Social, e de eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;
- (d) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia; e
- (e) administrar, gerir e superintender os negócios sociais.

Artigo 18 - Todos os atos que criarem responsabilidade para a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, dependerão sempre da assinatura de:

- (a) 2 (dois) Diretores de forma conjunta; ou
- (b) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador nomeado na forma do parágrafo primeiro abaixo.

Parágrafo 1º - A outorga de procurações em nome da Companhia dependerá sempre da assinatura de ambos os Diretores. As procurações outorgadas, além de mencionarem expressamente a extensão dos poderes conferidos e a finalidade da outorga, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado a 12 (doze) meses.

Parágrafo 2º - A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos na prática dos seguintes atos:

- (a) recebimento de citações ou notificações judiciais, representação da Companhia em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos;
- (b) representação perante a Justiça do Trabalho e sindicatos, inclusive para matéria de admissão, suspensão ou demissão de empregados e/ou acordos trabalhistas; e
- (c) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

CAPÍTULO V Conselho Fiscal

Artigo 19 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros e suplentes em igual número, não tendo caráter permanente, e só será eleito e instalado pela Assembleia Geral, nos casos previstos em lei.

Artigo 20 - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros ser reeleitos.

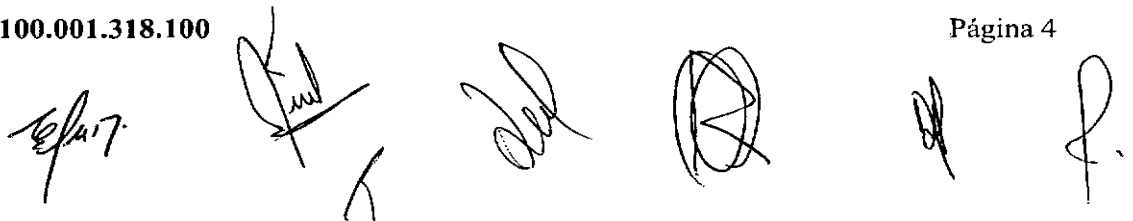
Artigo 21 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI Exercício Social e Lucros

Artigo 22 - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Companhia levantará o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, em conformidade com o artigo 176 da Lei das Sociedades Anônima, observadas as restrições de distribuição de dividendos previstas neste Estatuto Social e em eventual acordo de Acionistas da Companhia.

Req: 81.100.001.318.100

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 29300039764 em 20/10/2021

Protocolo 217865844 de 01/10/2021

Nome da empresa SOMA-ITACIMIRIM SPE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A NIRE 29300039764

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 161487005261202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Artigo 23 - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral, observado o disposto nos artigos 193 a 203 da Lei das Sociedades Anônimas e neste Estatuto Social, proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, que deverá obedecer ao seguinte:

- a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social, na forma da Lei das Sociedades Anônimas;
- b) As ações preferenciais de classe A assegurarão ao(s) seu(s) titular(es) dividendo preferencial prioritário, conforme previsto no Acordo de Acionistas da Companhia, o qual poderá ser pago de maneira antecipada pela Companhia;
- c) A ação preferencial classe B assegurará ao seu titular um dividendo preferencial prioritário, conforme previsto no Acordo de Acionistas da Companhia, o qual poderá ser pago de maneira antecipada pela Companhia;
- d) deverão ser distribuídos dividendos mínimos obrigatórios aos Acionistas, conforme previsto no Acordo de Acionistas da Companhia, respeitando-se a prioridade das ações preferenciais,

Parágrafo 1º - A Companhia poderá levantar balanços intermediários, inclusive mensais, em função dos quais se faculta a distribuição de dividendos conforme deliberado pela Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

CAPÍTULO VII

Dissolução e Liquidação

Artigo 24 - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais

Artigo 25 - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente registrados na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades Anônimas, cabendo à Administração recusar o registro de transferências de ações ou criação de ônus sobre ações que sejam contrárias ao eventual Acordo de Acionistas, e ao Presidente da Assembleia Geral ou da Reunião da Diretoria, e recusar-se a computar os votos lançados contra o mesmo acordo. Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros tão logo tenham sido averbados nos livros de registro de ações da Companhia.

Artigo 26 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei das Sociedades Anônimas, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente, e pela deliberação da Assembleia Geral nas matérias que lhe caiba livremente decidir.

Req: 81.100.001.318.100

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 29300039764 em 20/10/2021

Protocolo 217865844 de 01/10/2021

Nome da empresa SOMA-ITACIMIRIM SPE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A NIRE 29300039764

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 161487005261202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2021

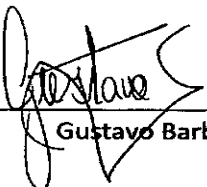
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

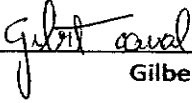
Artigo 27 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto Seguro, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as questões oriundas da Companhia.

Porto Seguro/BA, 17 de setembro de 2021.

Acionistas

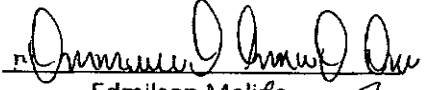
SOMA URBANISMO S/A


Gustavo Barbeitos da Gama


Gilbert Canal


AEGL – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.


Antônio Carlos Ferreira

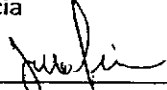

Edmilson Melizo

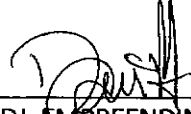

Edmundo Amisssi Garcia


Gilson de Araujo Prata

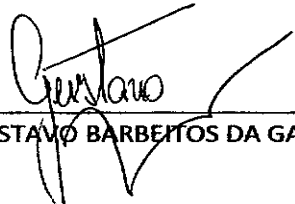

Diego Fernando Garcia



Luiz Claudio Fernandes Ricci


Terezinha do Carmo de Martins


CDJ EMPREENDIMENTOS Ltda.
(por Danilo Blenner Fumis)

Diretores eleitos


GUSTAVO BARBEITOS DA GAMA


GILBERT CANAL

Visto do Advogado Responsável: GLAUCO CARVALHO OLIVEIRA
OAB-MG 124.153

Req: 81.100.001.318.100

Página 6

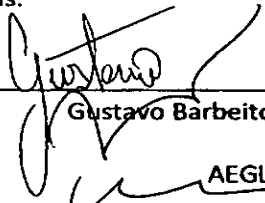
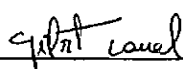

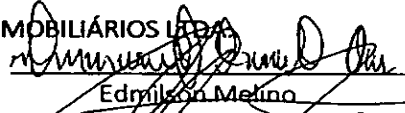
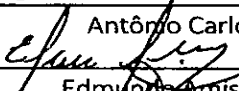
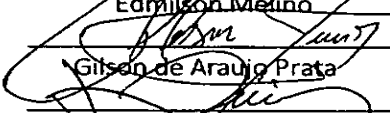
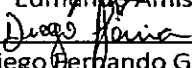
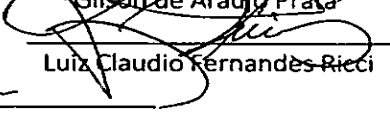
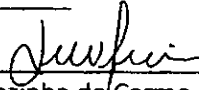


Anexo II
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Acionista	Quantidade	Participação	Forma de Integralização
SOMA URBANISMO S/A , sociedade anônima de capital fechado, CNPJ nº 10.920.961/0001-78, NIRE nº 32.300.042.261, com sede na Rodovia Othovarino Duarte Santos, nº 712, Carapina, São Mateus-ES, CEP 299933-010.	2.364.299 ações ordinárias, nominativas e 01 ação preferencial classe B, todas sem valor nominal	63,9%	70.300 integralizadas na presente data mediante conversão de quotas em ações ordinárias e 2.294.000,00 a integralizar até 29/09/2025.
AEGL-EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA , CNPJ 08.579.848/0001-29, NIRE 29202984987, com sede na Rodovia BR - 367 (Orla Norte), Rua da Capitania, s/nº, Sítio Itacimirim, Mundai, Município de Porto Seguro, Estado da Bahia, CEP 45.810-000.	1.298.699 ações ordinárias, nominativas e 01 ação preferencial classe A, todas sem valor nominal	35,1%	Totalmente integralizadas na presente data mediante conversão de quotas em ações ordinárias no contexto da transformação da Companhia.
CDJ-EMPREENHIMENTOS LTDA , CNPJ 24.567.150/0001-40, NIRE 29204296786, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 15, Centro- Sede, Município de Porto Seguro, Estado da Bahia, CEP 45.810-000.	36.999 ações ordinárias, nominativas e 01 ação preferencial classe A, todas sem valor nominal	1%	Totalmente integralizadas na presente data mediante conversão de quotas em ações ordinárias no contexto da transformação da Companhia.
TOTAL	3.700.00	100%	

Acionistas:

SOMA URBANISMO S/A

 _____ Gustavo Barbeitos da Gama	 _____ Gilbert Canal
 _____ Antônio Carlos Ferreira	 _____ Edmilson Melo
 _____ Edmundo Amíssi Garcia	 _____ Gilson de Araújo Prata
 _____ Diego Gerardo Garcia	 _____ Luiz Claudio Fernandes Ricci
 _____ Terezinha do Carmo de Martins	

CDJ EMPREENHIMENTOS LTDA (por Danilo Blenner Fumis)

Req: 81.100.001.318.100

Página 7



Certifico o Registro sob o nº 29300039764 em 20/10/2021

Protocolo 217865844 de 01/10/2021

Nome da empresa SOMA-ITACIMIRIM S/A NIRE 29300039764

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 161487005261202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

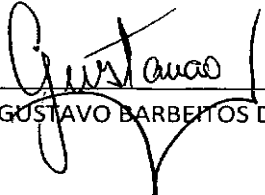
Anexo III
TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Os membros da Diretoria da **SOMA ITACIMIRIM SPE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A** ("**Companhia**"), abaixo-assinados, nomeados pela 2ª Alteração Contratual da Companhia, realizada em 23 de fevereiro de 2021, são investidos nos seus respectivos cargos na Companhia na presente data, com mandato unificado de 3 (três) anos, que se inicia nesta data, mediante a aposição de suas assinaturas no presente **Termo de Posse**, declarando, sob as penas da Lei, que: **(a)** não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; **(b)** possuem reputação ilibada; e **(c)** não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.


(i) Diretor Presidente: GUSTAVO BARBEITOS DA GAMA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 18/04/1976, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº M-6.951.738 SSP/MG e CPF nº 036.972.366-01, residente e domiciliado na Avenida Hugo Musso, nº 254, apto 601, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP 29101-280; e

(ii) Diretor Sem Designação Específica (Diretor Vice-Presidente): GILBERT CANAL, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/11/1980, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 1.702.069 SSP/ES e CPF nº 088.599.047-14, residente e domiciliado na Rua Benedito Thomaz, 31, Aviação, São Mateus-ES, CEP 29934-660. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente **Termo de Posse**, o qual, depois de lido e aprovado, vai assinado pelos Diretores empossados.

São Mateus-ES, 17 de setembro de 2021.



GUSTAVO BARBEITOS DA GAMA



GILBERT CANAL

Req: 81.100.001.318.100

Página 8



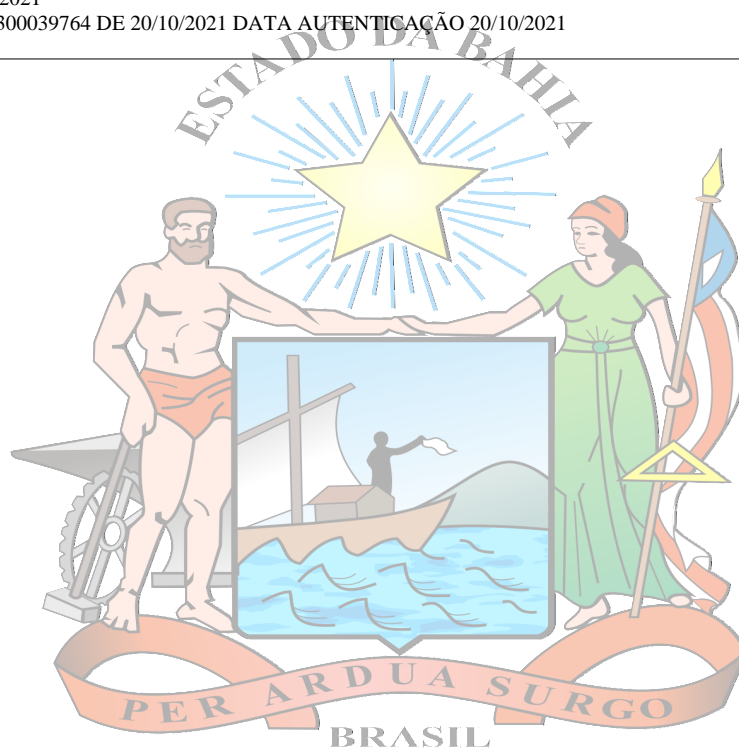


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SOMA-ITACIMIRIM SPE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A
PROTOCOLO	217865844 - 01/10/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29300039764
CNPJ 27.874.127/0001-96
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29300039764 DE 20/10/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 20/10/2021



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

21/10/2021

Certifico o Registro sob o nº 29300039764 em 20/10/2021

Protocolo 217865844 de 01/10/2021

Nome da empresa SOMA-ITACIMIRIM SPE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A NIRE 29300039764

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 161487005261202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral